

## **NURER passa a ter vinculação direta à 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná**

O Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER) do Tribunal de Justiça do Paraná, passou a ter direta e funcionalmente vinculação à 1ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná.

O Órgão Especial decidiu nesse sentido quando aprovou a [Resolução 136/2015](#), em 23 de fevereiro desse ano, alterando o texto da [Resolução n. 84/2013](#).

O 1º Vice Presidente deste Tribunal, Desembargador Renato Braga Bettega destacou a importância do NURER no assessoramento e informações à cúpula diretiva do Poder Judiciário no que diz respeito aos institutos da Repercussão Geral e Recursos Repetitivos, representando o Tribunal de Justiça perante os NURERES do STFe STJ, bem como na prestação de informações ao CNJ.

## **A Meta 7 estabelecida no Glossário do CNJ trata dos institutos da repercussão geral e recursos repetitivos**

A meta volta-se a aperfeiçoar o monitoramento da tramitação dos processos afetados pelos institutos da repercussão geral e recursos repetitivos, com vistas a possibilitar o gerenciamento das pautas de julgamento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

Para esse fim, os tribunais devem prestar atenção aos preceitos da Resolução n. 160 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a organização do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos, bem como, especialmente, aos artigos 543-A, 543-B e 543-C do Código de Processo Civil.

Entende-se por demandas repetitivas a multiplicidade de recursos especiais repetitivos e de recursos extraordinários afetados pelo instituto da repercussão geral que aguardam decisão definitiva do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, respectivamente; e entende-se por monitoramento do acervo de demandas repetitivas a identificação e o acompanhamento da suspensão e da apreciação dos recursos especiais repetitivos e dos recursos extraordinários afetados pelo instituto da repercussão geral que aguardam decisão definitiva do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, respectivamente.

## **Força Tarefa para impulsionar os processos sobrestados relacionados à APADECO**

O Desembargador Renato Braga Bettega, 1º Vice-Presidente deste Tribunal constituiu força-tarefa para em conjunto com a Assessoria de Recursos da Presidência, examinar e impulsionar os recursos especiais interpostos pelos poupadores nos autos de cumprimento de sentença da ação civil pública proposta pela Associação Paranaense de Defesa do Consumidor – APADECO.

Tais recursos haviam sido sobrestados, neste Tribunal, desde a afetação do REsp 1.273.643/PR pelo Superior Tribunal de Justiça, em 21.09.2011. Em 13.08.2014, transitou em julgado o acórdão proferido pela Segunda Seção do STJ no referido paradigma.

A expectativa inicial que os cinco mil processos sobrestados sejam resgatados no prazo máximo de 120 dias a contar deste mês.



Clique e leia

[Seminário interno vai discutir regras do novo CPC para recursos no STJ](#)

[Boa-fé é requisito para o adquirente demandar pela evicção](#)  
[Presidente de comissão de licitação é condenado por improbidade no interior de SP](#)

## **Formação de magistrados incluirá curso sobre demandas repetitivas e grandes litigantes**

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) vai incorporar aos cursos de formação inicial e continuada o tema *Demandas repetitivas e grandes litigantes*. Para elaborar proposta de programa de formação e conteúdo foi instituído um grupo de trabalho composto por magistrados especialistas no tema.

Segundo a coordenadora do grupo, juíza federal Vânia Cardoso André de Moraes, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), o trabalho servirá de base para a Enfam montar um curso permanente sobre demandas repetitivas e grandes litigantes.

A juíza disse que a proposta da Enfam é revolucionária porque, em vez de limitar o estudo a uma visão teórica, pretende trazer um problema real do sistema judicial brasileiro para que todos os juízes se debruçem sobre ele.

### **Números crescentes**

Para a magistrada, a finalidade desse grupo de trabalho é reflexiva e crítica a respeito do fenômeno das demandas repetitivas e dos grandes litigantes no Brasil. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), esse é um grande desafio a ser enfrentado pelo Judiciário até 2020.

Acesse a notícia na íntegra [aqui](#).

## Temas escolhidos pelos Ministros do STJ submetidos ao rito dos Recursos Repetitivos

Pesquisa realizada no site do STJ pelo seguinte [link](#)

Período de afetação de 01/04/2015 a 30/04/2015

Tema	922	Situação do Tema	Afetado	Título	DIREITO DO CONSUMIDOR				Quantidade de Suspensos na Segunda Instância	-	<input type="checkbox"/>	
<b>Descrição</b>		Discute-se a "ocorrência de dano moral indenizável na hipótese de inscrição em cadastro de inadimplentes com base em dívida inexistente, quando preexistente legítima inscrição anterior".										
<b>Alcance da Tese</b>		"Esclareça-se que a hipótese ora afetada não se encontra abrangida pelo entendimento firmado no REsp 1.062.336/RS" ( <b>Tema 40/STJ e Tema 41/STJ</b> ) "ou na Súmula 385/STJ". "Esse precedente, que deu origem à súmula, diz respeito exclusivamente aos danos morais pleiteados contra a entidade mantenedora do cadastro em função da ausência de comunicação prévia ao consumidor acerca da inscrição, ao passo que, na presente afetação, a <b>controvérsia diz respeito aos danos morais pleiteados contra a suposta credora, em razão da inexistência da dívida que deu origem à inscrição</b> ".										
Ordem de Inclusão	Processo	Tribunal de Origem	RRC	Órgão Julgador	Ministro	Data de Afetação	Vista ao MPF	Tema Julgado em	Acórdão Publicado em	Embargos de Declaração	Remessa ao STF	Trânsito em Julgado
-	<a href="#">REsp 1386424</a> Push	TJMG	NÃO	SEGUNDA SEÇÃO	PAULO DE TARSO SANSEVERINO	17/04/2015	11/05/2015	-	-	-	-	-

Última atualização em: 22/04/2015

Tema	923	Situação do Tema	Afetado	Título	DIREITO PROCESSUAL CIVIL				Quantidade de Suspensos na Segunda Instância	-	<input type="checkbox"/>	
<b>Descrição</b>		Discute-se a "necessidade ou não de suspensão das ações individuais em que se pleiteia indenização por dano moral em razão de suposta exposição à contaminação ambiental, decorrente da exploração de jazida de chumbo no município de Adrianópolis-PR, até o julgamento das Ações Cíveis Públicas (5004891-93.2011.404.7000 e 2001.70.00.019188-2), em trâmite perante a Vara Federal Ambiental, Agrária e Residual de Curitiba".										
<b>Repercussão Geral</b>		Tema 675/STF - ausência de repercussão geral - "Suspensão de ação individual em razão da existência de ação coletiva".										
<b>Anotações NURER</b>		Ver Temas 60/STJ e 589/STJ.										
Ordem de Inclusão	Processo	Tribunal de Origem	RRC	Órgão Julgador	Ministro	Data de Afetação	Vista ao MPF	Tema Julgado em	Acórdão Publicado em	Embargos de Declaração	Remessa ao STF	Trânsito em Julgado
-	<a href="#">REsp 1525327</a> Push	TJPR	NÃO	SEGUNDA SEÇÃO	LUIS FELIPE SALOMÃO	22/04/2015	22/05/2015	-	-	-	-	-

Última atualização em: 23/04/2015

Tema	924	Situação do Tema	Julgado o mérito do tema	Título	DIREITO PENAL				Quantidade de Suspensos na Segunda Instância	-	<input type="checkbox"/>	
<b>Descrição</b>		"A existência de sistema de segurança ou de vigilância eletrônica não torna impossível, por si só, o crime de furto cometido no interior de estabelecimento comercial".										
Ordem de Inclusão	Processo	Tribunal de Origem	RRC	Órgão Julgador	Ministro	Data de Afetação	Vista ao MPF	Tema Julgado em	Acórdão Publicado em	Embargos de Declaração	Remessa ao STF	Trânsito em Julgado
-	<a href="#">REsp 1385621</a> Push	TJMG	NÃO	TERCEIRA SEÇÃO	ROGERIO SCHIETTI CRUZ	24/04/2015	27/04/2015	27/05/2015	<a href="#">02/06/2015</a>	-	-	-

Última atualização em: 10/06/2015

Tema	925	Situação do Tema	Afetado	Título	DIREITO CIVIL				Quantidade de Suspensos na Segunda Instância	-	<input type="checkbox"/>	
<b>Descrição</b>		Discute-se: a "(i) distinção entre responsabilidade contratual e extracontratual em danos causados por acidentes ferroviários;" e o "(ii) termo inicial dos juros de mora incidentes na indenização por danos morais nas hipóteses de responsabilidade contratual e extracontratual".										
Ordem de Inclusão	Processo	Tribunal de Origem	RRC	Órgão Julgador	Ministro	Data de Afetação	Vista ao MPF	Tema Julgado em	Acórdão Publicado em	Embargos de Declaração	Remessa ao STF	Trânsito em Julgado
-	<a href="#">REsp 1479864</a> Push	TJSP	SIM	CORTE ESPECIAL	PAULO DE TARSO SANSEVERINO	29/04/2015	08/06/2015	-	-	-	-	-

Última atualização em: 30/04/2015